



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org



**DECRETO Nº 1217/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1435/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 511	05.001.10.301.0004.1263.4.4.90.52.1.621.0000600	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 511	05.001.10.301.0004.1263.4.4.90.52.1.621.0000600	180.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>180.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 70877e5f-110f-4c09-8c88-c8e58a479e21, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.217.2023 - CONTABILIDADE**



**DECRETO Nº 1217/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1435/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	511	05.001.10.301.0004.1263.4.4.90.52.1.621.0000600	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	511	05.001.10.301.0004.1263.4.4.90.52.1.621.0000600	180.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>180.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

Data: 04/10/2023 09:47:34

Página: 1 de 1

Data da emissão: 04/10/2023 09:47:34

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS